



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA-EXECUTIVA DO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

OFÍCIO Nº 323/2023/MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC

Ao Senhor
Cícero Hartmann
Presidente do Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva
Av. Guaíba, 2941 - Bairro Vila Assunção
91900-420 - Porto Alegre - RS
E-mail: vds@vds.com.br; comodoria@vds.com.br; adm@vds.com.br

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1000627-33

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 58701.004204/2010-82.

Prezado Senhor,

1. Trata-se do Parecer financeiro referente a análise conclusiva da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1000627-33, celebrado entre o Ministério do Esporte e Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva, CNPJ nº 92.948.785/0001-47, que teve como projeto "Match Race Veleiros do Sul", no valor captado de R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria ME nº 120 de 03/07/2009.

2. Informo que, após análise final da prestação de contas por parte desta Coordenação de Prestação de Contas, concluiu-se pela APROVAÇÃO da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1000627-33, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53 da Portaria ME nº 120/2009, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os seguintes valores:

Valor Captado

a) Aprovação de R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), referente ao valor captado e aplicado regularmente no objeto;

Rendimentos de Aplicação financeira

b) Aprovação de R\$ 30.874,21 (trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente aos rendimentos de aplicação financeira, sendo R\$ 876,43 (oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) utilizados no objetos pactuado e R\$ 29.997,78 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) restituído ao erário.

3. Por fim, encaminhamos em anexo o Parecer Financeiro nº 42/2023/MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC (SEI - 13577746), para conhecimento e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio dos telefones nº. (**61) 2030-1900 ou ainda pelo e-mail: cgpc.esporte@cidadania.gov.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MAURÍCIO AZEREDO

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Anexos: I - Parecer Financeiro nº 42/2023/MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC (SEI - 13577746).



Documento assinado eletronicamente por **Ayrton Maurício Azeredo Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 10/03/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13612975** e o código CRC **60A79E24**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.cidadania.gov.br

58701.004204/2010-82 -
SEI nº 13612975



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA-EXECUTIVA DO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER FINANCEIRO Nº 42/2023 - MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC

DADOS DO SLIE	
Processo nº	58701.004204/2010-82
Termo de Compromisso	1000627-33
Objeto do Projeto	"Match Race Veleiros do Sul".
Vigência do Termo de Compromisso	05/04/2012 á 30/04/2013, sendo prorrogado mediante termo aditivo até 31/12/2013.
Proponente	Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva
CNPJ do Proponente	92.948.785/0001-47
Responsável pela execução do projeto	Newton Roesch Aerts
Valor Aprovado pela CTLIE	R\$ 565.554,29 (quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
Valor Captado	R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais).
Valor Liberado	R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais).
Devolução de saldo remanescente	R\$ 29.997,78 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).
Data da apresentação da prestação de contas	28/02/2014
Banco do Brasil	Agência: 2822-3 Conta bloqueada: 27166-7 Conta Livre Movimentação: 28218-9

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1000627-33, celebrado entre o Ministério do Esporte e Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva, que teve como projeto "Match Race Veleiros do Sul", no valor captado de R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria ME nº 120 de 03/07/2009.

1.2. O termo de compromisso foi assinado em 05/04/2012, pelo senhor Newton Roesch Aerts, então Comodoro da entidade, no valor ajustado de R\$ 239.690,83 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos), com vigência estabelecida entre 05/04/2012 á 30/04/2013, conforme termo de compromisso acostado as fls. 186 á 192, Vol. II (SEI - 13030997), sendo prorrogado até 31/12/2013, conforme termo aditivo assinado em 23/04/2013, pelo senhor Cícero Hartmann, presidente da entidade, acostado as fls. 86 á 90, Vol. III (SEI - 13031003).

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Da documentação

2.1.1. A prestação de contas foi protocolada no Ministério do Esporte em 28/02/2014, conforme documento acostado a fl. 358, Vol. III (SEI - 13031003), e composta pelos documentos obrigatórios, em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Portaria ME nº 120/2009, e com especial interesse para esta análise os documentos abaixo relacionados:

Documento	Páginas	Nº Vol./SEI nº
Relatório de Cumprimento do Objeto	360 á 402 6 á 74	Vol. III/ 13031003 Vol. IV/ 13031008
Relação de pessoal contratado	326	Vol. II/ 13031008
Relatórios de receitas e despesas	76	Vol. IV/ 13031008
Relatório da execução físico - financeira	94 á 96	Vol. IV/ 13031008
Relação de pagamentos	78 á 92	Vol. IV/ 13031008
Extratos Bancários conta livre	256 á 356	Vol. VI/ 13031013
Extratos Bancários conta bloqueada/captação	360 á 398 6 á 86	Vol. VI/ 13031013 Vol. VII/ 13031019
Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados	1	7771981
Documentos e comprovantes fiscais	124 á 402 6 á 402 6 á 255	Vol. IV/ 13031008 Vol. V/ 13031010 Vol. VI/ 13031013

2.2. Análise do Cumprimento do Objeto

2.2.1. O então Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte - DIFE, responsável pela gestão e acompanhamento do projeto, emitiu o Parecer Técnico Sobre Prestação de Contas Final nº 026/2015/COME acostado as fls. 88 á 98, Vol. VII (SEI - 13031019) em 24/02/2015, concluindo pela aprovação do cumprimento do objeto do projeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

"Com base no plano de trabalho aprovado e nos documentos da prestação de contas apresentados pela entidade e o que fora estabelecido no objeto do projeto: a proponente executou o projeto em conformidade com o plano de trabalho tendo atingido seus objetivos e metas do plano de ação ajustadas no qual os atletas realizaram treinamento práticos em barcos Match Race. Os atletas foram divididos em duas categorias: avançado e iniciação, apesar da prioridade das vagas serem para mulheres somente 07 delas participaram do projeto. No Campeonato brasileiro de 12/2012 a tripulação do Veleiros do Sul participante neste evento terminou o campeonato na 05 colocação. Na atualização de 19/06/2013 são 03 as tripulações entre as 08 primeiras do ranking nacional. Desta forma concluímos que quanto à execução física e ao atingimento das metas somos pela aprovação do cumprimento do objeto do projeto."

2.2.2. A prestação de contas foi avaliada sob os aspectos financeiros, tendo em vista que a mera execução física do objeto, mesmo que totalmente realizada, por si só não comprova que os recursos foram aplicados corretamente. Compete ao responsável demonstrar o nexo causal entre os recursos que lhe foram repassados e os documentos de despesas referentes à execução, de forma que seja possível confirmar que determinado bem foi adquirido ou que o serviço foi prestado com os recursos captados.

2.3. Análise Financeira

2.3.1. Diante do posicionamento de aprovação da prestação de contas pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

2.3.2. O montante de R\$ 284.013,74 (duzentos e oitenta e quatro mil treze reais e setenta e quatro centavos) foi transferido para a conta de livre movimentação (Banco do Brasil, agência: 2822-3, c/c: 28218-9) em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em 10/04/2012, e a segunda de R\$ 114.013,74 (cento e quatorze mil treze reais e setenta e quatro centavos) em 28/12/2012, já incluído o rendimento de aplicação financeira auferido na conta bloqueada (Banco do Brasil, agência: 2822-3, c/c: 27166-7) de R\$ 24.313,74 (vinte e quatro mil trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

2.3.3. Na avaliação procedida nas cópias dos extratos bancários da conta específica do projeto, apresentadas pelo proponente e anexadas ao processo, observou-se que os recursos recebidos foram aplicados no mercado financeiro, no qual obteve-se a receita líquida de R\$ 6.560,47 (seis mil quinhentos e sessenta reais e sete centavos), que somado aos rendimentos de R\$ 24.313,74 (vinte e quatro mil trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos), obtidos na conta bloqueada, totalizaram R\$ 30.874,21 (trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

2.3.4. Verificou-se que o proponente efetuou a devolução integral do saldo remanescente, correspondente ao saldo de ações, acrescido de eventuais rendimentos não utilizados, da ordem de R\$ 29.997,78 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) em 26/02/2014, Conforme comprovante SISGRU (SEI - 7771981).

2.3.5. Os recursos utilizados a maior nas ações de Recursos Humanos e Encargos Trabalhistas foram autorizado conforme Parecer Técnico nº 356/2013 anexo a folha 268 á 270, Vol. III (SEI - 13031003).

2.3.6. As notas fiscais apresentadas pelo proponente foram corretamente identificadas na forma da legislação pertinente, verificadas em relação às despesas efetuadas e encontram-se devidamente juntadas ao processo.

2.3.7. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, contactou-se a comprovação da utilização dos recursos conforme quadro abaixo, do qual constam demonstrados os valores previstos, os aplicados na consecução do objeto e as sobras das ações, que constituíram o saldo remanescente devolvido ao erário.

Metas	Valor Previsto	Utilização de Recursos comprovados no objeto	Saldo de Ações
Recursos Humanos - Atividade Meio e Fim	R\$ 159.420,00	R\$ 167.772,07	-(R\$ 8.352,07)
Encargos Trabalhista - Atividade Meio e Fim	R\$ 25.929,60	R\$ 35.943,24	-(R\$ 10.013,64)
Material Permanente	R\$ 7.333,33	R\$ 8.500,00	-(R\$ 1.166,67)
Material de Consumo/ Esportivo	R\$ 43.224,16	R\$ 42.166,12	R\$ 1.058,04
Uniformes	R\$ 6.246,00	R\$ 6.195,00	R\$ 51,00
Serviços	R\$ 11.413,85	R\$ -	R\$ 11.413,85
Elaboração e Captação	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Ajustado	R\$ 253.566,94	R\$ 260.576,43	-(R\$ 7.009,49)
Valor Captado	R\$ 259.700,00	R\$ 260.576,43	-(R\$ 876,43)
Rendimentos	Livre	R\$ 6.560,47	R\$ 30.874,21
	Bloqueada	R\$ 24.313,74	
Guia de Recolhimento da União - GRU			-(R\$ 29.997,78)
Saldo			R\$ 0,00

* Após reanálise fez-se necessário ajuste nos rendimentos auferidos.

2.3.8. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Valor Captado/Ajustado	R\$ 259.700,00
	Rendimentos auferidos na conta Bloqueada	R\$ 24.313,74
	Rendimentos auferidos na conta livre movimentação	R\$ 6.560,47
Total Receitas (A)		R\$ 290.574,21
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 260.576,43
	Total Despesas (B)	R\$ 260.576,43
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 29.997,78
Valores Restituídos ao Erário		R\$ 29.997,78

2.4. Da análise inicial da prestação de contas

2.4.1. A prestação de contas foi analisada inicialmente nos termos da Nota técnica nº 387/2022/SE/SGFT/DTEDES/CGPCE/CAPC (SEI - 13344636), encaminhada por meio dos Ofícios nº 2270/2022/SE/SGFT/DTEDES/CGPCE/CAPC/MC em 13/12/2022 (SEI - 13353051); e nº 2280/2022/SE/SGFT/DTEDES/CGPCE/CAPC/MC em 19/12/2022 (SEI - 13357871), apontando as seguintes irregularidades:

a) **Despesas não comprovadas**, impossibilitando a demonstração do nexo de causalidade entre as despesas efetuadas com a verba pública e a execução do objeto pactuado, no valor nominal no valor nominal de R\$ 3.842,20 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

2.4.2. O proponente promoveu o saneamento das pendências mediante a apresentação de documentos comprobatórios da despesa, conforme Ofício S/N, de 20/01/2023 (SEI - 13544032).

2.5. Das Diligências

2.5.1. Em resumo, foram expedidas as seguintes notificações para conhecimento do processo, apresentação de informações, justificativa ou defesa e para a cobrança do débito:

Documento	Data doc.	Fls. doc	Data AR/ Edital	Fls. AR/ Edital	Destinatário	Resumo	R
OFÍCIO Nº 2270/2022	19/12/2022	SEI - 13353051	03/01/2023	SEI - 13541767	Cicero Hartmann	Encaminhando a Nota Técnica nº 387/2022 (SEI - 13344636).	O d c i n
OFÍCIO Nº 2280/2022	19/12/2022	SEI - 13357871	03/01/2023	SEI - 13541815	Luis Manuel Rebelo Fernandes	Encaminhando a Nota Técnica nº 387/2022 (SEI - 13344636).	O d

E-mail - 13392264	21/12/2022	SEI - 13392264	-	-	VDS@VDS.COM.BR	Encaminhando a Nota Técnica nº 387/2022 (SEI - 13344636).	ci n O d ci n
-------------------	------------	----------------	---	---	----------------	---	------------------------------

2.5.2. Solucionadas as inconsistências e que não restam outras ponderações a serem feitas, sendo que quanto aos demais desembolsos foi possível estabelecer o nexo causal entre a despesa efetuada em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentado como comprovação legal das despesas, o objeto e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico sobre Prestação de Contas Final nº 026/2015/COAME acostado as fls. 88 á 98, Vol. VII (SEI - 13031019) e a execução das metas pactuados nos termos definidos no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado, somos favoráveis à aprovação da Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1000627-33, uma vez que os recursos foram regularmente aplicados, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

Valor Captado

a) **Aprovação de R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)**, referente ao valor captado e aplicado regularmente no objeto;

Rendimentos de Aplicação financeira

b) **Aprovação de R\$ 30.874,21 (trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, referente aos rendimentos de aplicação financeira, sendo R\$ 876,43 (oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) utilizados no objetos pactuado e R\$ 29.997,78 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) restituído ao erário.

3.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro ao Coordenador-Geral de orçamento, finanças e contabilidade para aprovação da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1000627-33, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53 da Portaria ME nº 120/2009.

É o Parecer. À Consideração Superior.

(assinado eletronicamente)

THALYTA CAMBRAIA FARIA

Coordenadora de Prestação de Contas

De acordo com o disposto no presente parecer, resolvo aprovar a Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1000627-33, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53, da Portaria ME nº 120/2009, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores a seguir:

Valor Captado

a) **Aprovação de R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)**, referente ao valor captado e aplicado regularmente no objeto;

Rendimentos de Aplicação financeira

b) **Aprovação de R\$ 30.874,21 (trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, referente aos rendimentos de aplicação financeira, sendo R\$ 876,43 (oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) utilizados no objetos pactuado e R\$ 29.997,78 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) restituído ao erário.

Encaminha-se os autos à Coordenação de Prestação de Contas para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

MAURÍCIO AZEREDO

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por Thalyta Cambraia Faria, Coordenador(a), em 01/03/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por Ayrton Maurício Azeredo Silva, Coordenador(a)-Geral, em 07/03/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13577746** e o código CRC **A1AAE13F**.